



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

---

**DECRETO 003/2026**

**Bandeirantes do Tocantins, 09 de abril de 2026.**

***Dispõe sobre a nomeação e as atribuições da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, e dá outras providências.***

O **Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

- **Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
- **Considerando** que o art. 7º da referida Lei impõe à autoridade máxima do órgão o dever de promover a gestão por competências, designando agentes públicos qualificados para o desempenho das funções essenciais à sua execução;
- **Considerando** a definição de agente público estabelecida pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- **Considerando** a necessidade de designar Agente de Contratação para conduzir os certames, tomar decisões, acompanhar o trâmite processual e impulsionar os procedimentos até a sua homologação;

**RESOLVE:**

**Capítulo I – Da Instituição e Nomeação**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, a **Comissão de Contratação**, com a finalidade de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares. A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- 1. Sra. Daniella Christina da Silva Lima Reis – Presidente;**
- 2. Sr. Diego Nunes Santana – Membro;**
- 3. Sra. Kallynny Fátima Alencar de Souza – Membro.**

Art. 2º – Fica designada a servidora **Daniella Christina da Silva Lima Reis** para exercer a função de **Agente de Contratação**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026**

---

- **Parágrafo único:** O Agente de Contratação atuará primordialmente nas licitações e na instrução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **Capítulo II – Das Responsabilidades e Atuações**

Art. 3º – Os demais membros da Comissão de Contratação atuarão como **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação.

- **§ 1º** – O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando for comprovadamente induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.
- **§ 2º** – Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, composta por no mínimo 3 (três) membros.
- **§ 3º** – No caso de atuação da Comissão, a responsabilidade será solidária entre todos os membros, ressalvado aquele que expressar posição individual divergente e fundamentada, devidamente registrada em ata.

### **Capítulo III – Das Atribuições e Competências**

Art. 4º – Ao Agente de Contratação e, quando couber, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, abrangendo:

- **I.** Condução da sessão pública e coordenação do envio de lances;
- **II.** Recebimento e julgamento das propostas, verificando sua conformidade com o edital;
- **III.** Negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- **IV.** Exame de documentos e julgamento das condições de habilitação;
- **V.** Recebimento, exame e decisão sobre pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- **VI.** Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos;
- **VII.** Indicação do vencedor do certame e adjudicação do objeto, caso não haja interposição de recursos;
- **VIII.** Encaminhamento do processo instruído à autoridade competente com proposta de homologação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026**

---

Art. 5º – A Comissão de Contratação será a responsável exclusiva pela condução da modalidade **Diálogo Competitivo**.

**Capítulo IV – Do Auxílio Técnico e Jurídico**

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, o Agente e a Comissão poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises específicas (jurídicas, técnicas ou econômico-financeiras), inclusive de servidores não listados neste Decreto.

Art. 7º – A Comissão e o Agente serão assistidos, sempre que necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, por empresas de assessoria técnica contratadas e pelo órgão de controle interno.

**Capítulo V – Das Disposições Finais**

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Bandeirantes do Tocantins, TO, 09 de abril de 2026.

---

**Ancelmo Matias Gomes**  
**Vereador - Presidente**